



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 762, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de área pública municipal à Câmara Municipal de Cordeiros - BA, para construção de sua sede própria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso da competência a ele conferida pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, à Câmara Municipal de Cordeiros-BA, o uso da área de 800 m² (oitocentos metros quadrados) de propriedade do Município localizada na área institucional do Loteamento Nestor Rodrigues do Nascimento, Frente com a Rua Ernesto Fernandes da Silva, Lado direito com a Rua José Silveira, Lado esquerdo e fundo com o município de Cordeiros registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Condeúba.

Parágrafo único. A área referida no caput deste artigo destina-se exclusivamente à construção da sede própria da Câmara Municipal.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, no qual constarão as obrigações das partes, especialmente quanto à finalidade da cessão e à responsabilidade pela manutenção e conservação da área.

Art. 3º A cessão de que trata esta Lei terá vigência enquanto perdurar o uso da área para os fins definidos nesta norma.

Art. 4º Em caso de descumprimento da finalidade prevista nesta Lei, a cessão será automaticamente revogada, retornando a área ao patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 14 de agosto de 2025.

**Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal**